



CERTIFICADO Nº 5896 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CSN MINERACAO S.A.

CNPJ/CPF : 08.902.291/0001-15

Empreendimento : CSN MINERACAO S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Casa de Pedra número/km S/N Zona Rural Bairro Zona Rural Cep 36415-000 Congonhas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Congonhas (LAT) -20.4594, (LONG) -43.9243

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 5896/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 832.997/2002; 043.306/1956; 006.763/1953; 833.057/2002; 830.512/1982; 004.384/1945; 003.664/1942;

Titular ou Requerente : CSN Mineração S.A.

Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Produção bruta	1.400.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 21/07/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 21/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO RIBAS, Superintendente, em 21/07/2022 16:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 5896 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.0056161/2021-33



CERTIFICADO Nº 5896 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexos I e II do Parecer SEMAD/SUPPRI/DAT nº 49/2022 (50096311), vinculado ao Processo Único 5896/2021 (50096879) - Processo Sei nº 1370.01.0004327/2022-32.

